



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

GABINETE

DECRETO Nº 001/2021
DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

**Declara Situação de Emergência
Administrativa no âmbito do Município de
Campo Grande/AL.**

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o tempo exíguo para a transição do Governo, em razão do adiamento da realização das eleições, promovida pela Emenda Constitucional Federal nº 107, de 2 de julho de 2020, que dificultou o amplo acesso das informações que permitiriam o conhecimento das condições dos bens e dos serviços ofertados pelo Município, bem como o Indeferimento do Registro de Candidaturas do Prefeito Eleito nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise de eventuais contratos administrativos vigentes para atender às necessidades do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração das informações contábeis e financeiras do Município;

CONSIDERANDO, que a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, pode ser atendida por meio de contratação direta, com fundamento no inciso IV da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, a permanência dos efeitos da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, evitando aglomerações de pessoas, o que dificulta o regular andamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO, competir ao Município preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência administrativa em todo o território do Município de Campo Grande/AL.

Art. 2º - Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e realização de obras voltadas para as áreas essenciais da Administração, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a promover a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Josefa Barbosa da Silva
JOSEFA BARBOSA DA SILVA
Prefeita Interina

CERTIFICO que este **DECRETO** foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 05 de janeiro de 2021.

Weverton Pedro Lessa da Silva
Weverton Pedro Lessa da Silva
Secretário de Administração